MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ÍNDICE

Processo Administrativo: 64315.000941/2024-87

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 (2024NE 182)

ANEXO(S):	Fl(s)	
- Requisições da aquisição e despacho do OD.....	01	
- Relatório de Pesquisa de Preços.....	02	
- Termo de abertura do processo.....	07	
- Justificativa da autoridade competente	08	
- Aviso de Dispensa Eletrônica.....	09	
- Termo de Referência.....	17	
- Relatório Dispensa de Eletrônica.....	23	
- Documentos de habilitação	29	
- Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF.....	44	
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS).....	45	
-Cadin.....	46	
- Nota de Credito.....	47	
- Nota de empenho.....	48	
- Termo de encerramento do processo.....	49	

MD - EB - CMA
Fl nº 01
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

EMPENHADO

NE 552

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA

REQUISIÇÃO Nº 002– CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

Porto Velho, 12 de janeiro de 2024.

Do Aprovisionador

Ao Sr Ordenador de Despesas

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica

Anexos: nota de crédito; cópia do DFD eletrônico; relatório de pesquisa de preço.

1. Nos termos contidos no Art. 12 das IG 12 - 02, aprovadas pela Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95, subsidiada ainda pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo de Dispensa Eletrônica.

2. A referida solicitação tem por finalidade garantir a aquisição de material para o armazenamento e envio das alimentações para as guarnições de serviço externasao Quartel General. Conforme descriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição Mat/Sv	Und	Qde	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto 5 Marmitas Térmica Plástica, capacidade de 1.5L, com alça de transporte e com capacidade de acoplamento; Dimensões do produto aproximadamente: 22 x 20,5 x 48,5 cm; cor: preta, azul, verde, cinza ou marrom	Conjunto	8	182,17	1.579,20
TOTAL				**1.457,36**	

3. Esta demanda se enquadra dentro dos limites de valores anuais previstos no Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, havendo saldo suficiente disponível para aquisição conforme consulta junto à SALC, não há processo

licitatório vigente ou previsão de abertura de processo com o objeto requerido, e há previsão no DFD __/2022 e PCA 2023.

EDUARDO CÉLICO SILVA – 1º Ten
Aprovisionador

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO	**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
1.O referido serviço necessita ser contratado, conforme solicitado na requisição do aprov. 2. Para fins do inciso IV do Art. 5 da IN n. 67/2021, empregar os recursos conforme nota de crédito em anexo, na natureza da despesa 339039. Porto Velho - RO, 12 de JANEIRO de 2024.	1. Autorizo a prestação do serviço. 2. Determino a abertura de processo de dispensa eletrônica. 3. Caso de processo deserto ou fracasssado, seja realizada a contratação direta com uma das empresas que forneceram os orçamentos, conforme disposto no Art. 22 da IN n. 67/2021. 4. A SALC realize a confecção do aviso de dispensa e dê publicidade ao processo. 5. Após a homologação da dispensa, seja realizado o empenho da despesa. 6. Publique-se em Boletim Administrativo, se for o caso. Porto Velho - RO, 12 de JAN de 2024.
PAULO CEZAR POMAZ DE SOUZA – 2º Ten **Fiscal Administrativo**	**EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS - TC** **Ordenador de Despesas**

Compras.gov.br

MD - EB - CMA
Fl. nº 023
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	160349	Concluída	EDUARDO CELICO SILVA

Título: marmita guarnição serviço

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 1.457,3864

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
376292 - Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente	Conjunto	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 0,6827% Desvio Padrão: 1,2437 Maior Preço: R$ 183,5000
R$ 180,5100	R$ 182,1733	R$ 182,5100	

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Amazon.com - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 180,5100	12/01/2024	Sim
2	III	Zanline.com.br - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 182,5100	12/01/2024	Sim
3	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 183,5000	12/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

A pesquisa de preço foi realizada via sítio eletrônico, pois não foi encontrado nenhum material ao qual será adquirido no painel de preços, sendo a única opção para que seja realizado uma dispensa eletrôncia.

Relatório emitido em 12/01/2024 11:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

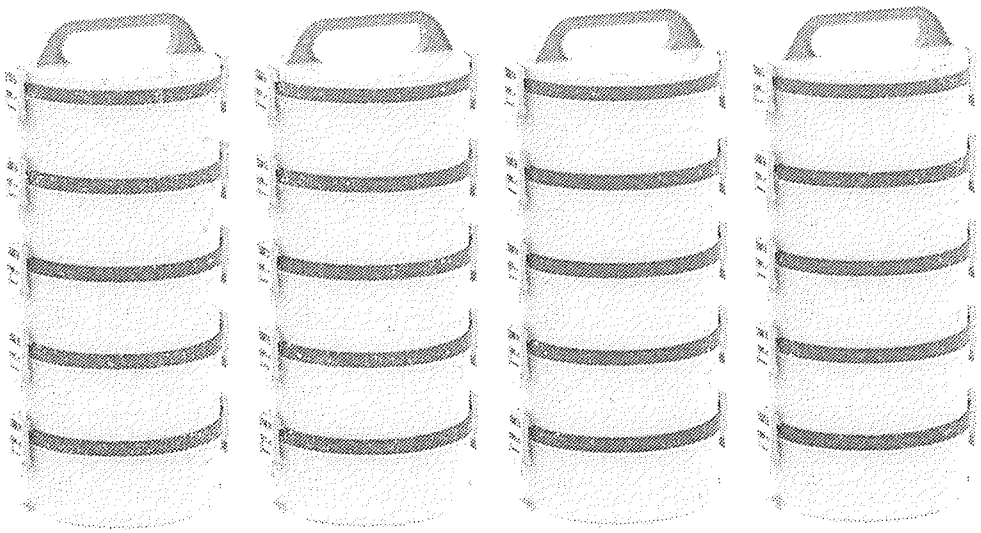
- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MD - EB - CMA
Fl. nº 03
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

ANEXO A

MODELO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO



Q - EB - CMA
nº
Rubrica
Cia Bda Inf

Soprano, 9003133312, Conjunto 5 Marmitas Térmica Plástica Termopratos 1.5L Tekcor | Amazon.com.br - Mozilla Firefox

Soprano, 9003133312, Conjunto 5 Marmitas Térmica Plástica Termopratos 1.5L Tekcor

Visite a loja Soprano

4,5 ★★★★☆ 142 avaliações de clientes | 9 perguntas respondidas

Mais de 50 compras no mês passado

-8% R$180,51

Em até 3x R$ 60,17 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamento e Segurança | Enviado pela Amazon | Publica da avaliação

Outros preços estão disponíveis em mais opções de compra, com ofertas que podem não ser elegíveis para a Amazon Prime.

- Marca do produto: soprano
- Bege com marrom
- Utensílios para casa
- Componentes incluídos: Conjunto 5 Marmitas Térmica Plástica Termopratos 1.5L Tekcor

Classificação do cliente por recurso

Custo-benefício ★★★★☆ 4,3

Calor ★★★★☆ 4,2

Ver todas as avaliações

R$180,51

Entrega GRÁTIS: 23 de Janeiro - 2 de Fevereiro

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon

Vendido por Zanline

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso ou Troca em até 30 d...

Pagamento Transação segura

Detalhes

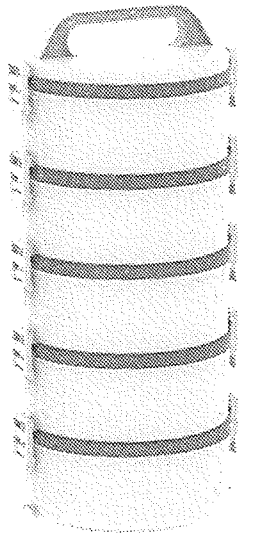
Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

EB - CMA
Rubrica
Cmdo 17ª Bda Inf Sl

Conjunto 5 Marmitas Térmicas MarmiTex Termoprato Tekcor 1,5L Soprano Cinza - Mozilla Firefox



CONJUNTO 5 MARMITAS TÉRMICAS MARMITEX TERMOPRATO TEKCOR 1,5L SOPRANO CINZA

Adicionar à lista de desejos

O conjunto de 5 marmitas térmicas Tekcor da Soprano é essencial para transportar uma refeição sem que percam o sabor e principalmente para garantir o cuidado da sua família. Composto por cinco marmitas de 1,5 litros e uma tampa.

Dimensões do produto:

Comprimento: 12cm | Altura: 46,5cm | Largura: 20,5cm | Peso: 1,420kg

R$124,31

R$118,09 à vista no PIX

1 ADICIONAR AO CARRINHO

CALCULAR

Políticas de troca | Formas de pagamento

EB - CMA
Rubrica
S/1 Bda Inf

Jogo De Marmitas Térmica Divisórias 5 Peças 1,5 Litros | Parcelamento sem juros - Mozilla Firefox

mercado livre

Mais opções que podem te interessar

Conjunto Com 5 Marmitas Termicas Plastico Treviso 1,8 Litros
R$ 149,90
12x R$ 14,67
Frete grátis

Marmita Térmica Tripla C Divisão Bento Box Coreo Organizador
R$ 64,76
12x R$ 6,30

Marmita Termica Aço 1,5l Sem Divisória Tekcor Clara Soprano
R$ 31,35
12x R$ 3,04

Jogo De Marmitas Térmica Divisórias 5 Peças 1,5 Litros

R$ 173,31
em 5x R$ 34,66 sem juros

O que você precisa saber sobre este produto

- Jogo De Marmitas Térmica Divisórias 5 Peças 1,5 Litros" é apto para uso em micro-ondas.
- Possui tampa para garantir a segurança e a higiene dos alimentos

Chegará entre os dias 19 e 20 jan. por R$ 10,90 R$ 49

Retire grátis entre os dias 19 e 20 jan. em uma agência Mercado Livre

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por
MercadoLíder

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies | Configurar cookies

https://www.mercadolivre.com.br/marmita-termica-tripla-c-divisao-bento-box-coreo-organizador/p/MLB22680361#reco_item_pos... -platform_v2p_univb&reco_backend_type=low_level&reco_client=vpp-pdp-v2p-pom&reco_id=979f4490-74f3-4a11-b3ae-83deb5051ca5

MD - EB - CMA
Fl nº 07
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE ELETRÔNICA 04/2024

160349 – 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da IN 67/2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 64315.000941/2024-87, referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do OD na requisição 02, de 12 de janeiro de 2024, do Aprovisionador da 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

Quartel em Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2° Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf Sl

MD - EB - CMA
Fl. nº 08
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Faz-se necessário a aquisição do material, para atender a 17ª Bda de Inf Sl, no ano 2023, conforme requisição Aprov, de 12 de janeiro de 2024, passo as seguintes considerações que justificam a Dispensa de Licitação nº do Setor de Aprovisionamento do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl:

a. O material demandado visa atender à solicitação do Setor de Aprovisionamento do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl, e da 17ª Cia Inf Sl, tendo em vista a necessidade de se levar a alimentação para as guarnições de seviço externa ao Quartel General;

b. Não há disponibilidade do material em pregões vigentes na Organização Militar;

c. O planejamento supõe, baseado nos valores, não haver a necessidade de um processo licitatório para o tipo de material solicitado; e

d. A redução dos gastos e simplificação administrativa, a rapidez na contratação e otimização dos gastos públicos, atualidade dos preços dentre outras.

2. Justificadamente, portanto, opta-se por se realizar a presente dispensa de licitação, valendo-se do permissivo na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Quartel em Porto Velho-RO, 12 de janeiro de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 17ª Bda Inf Sl

gov.br

Compras.gov.br

CMA
Fl. nº 29
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90004/2024

CONTRATANTE (UASG)

160349

OBJETO

Aquisição de marmita térmica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.457,36

DATA DA SESSÃO

De **26/01/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 h até 14:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

MD - EB - CMA
Fl. nº 10
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

(Processo Administrativo nº 64315.000540/2024-16)

Torna-se público que o Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço,*** na hipótese do art. 75, ***inciso II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 26/01/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de marmitas térmicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Qde	Preço Unitário Estimado	Local De Entrega	Prazo de entrega
1	Conjunto de 5 Marmitas Térmicas Plásticas, capacidade de 1.5L, com alça de transporte e com capacidade de acoplamento. Dimensões do produto aproximadamente: 22 x 20,5 x 48,5 cm; cor: azul, verde, cinza ou marrom.	conjunto	8	R$ 182,17	17ª Bda Inf Sl	20 (vinte) dias após envio do empenho.
TOTAL					**R$ 1457,36**	

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Local da de entrega: 17ª Brigada de Infantaria de Selva, situada na Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho - RO CEP - 76.804-604;

1.4. Prazo de entrega do serviço: em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e da arte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item nr 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

EB - CMA
Fl. nº 11
Rubrica
1ª Rda Inf SI

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as sit uações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Fls. nº 12
Rubrica
2ª Bda Inf Sl

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 % (meio por cento)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

EB - CAIA
Fl. nº 43
Rubrica

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. ***Conforme Art. 20, IN 67/2021, algumas exigências serão suprimidas por se tratar de licitação com menos de 1/4 do valor limite de dispensa.***

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

EB - CA... Fl. nº 14 Rubrica 17ª Bda Inf Sl

6.10. . Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias *úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***ou*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

MD - EB - CIE nº 15 Rubrica Bda Inf Sl

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Fl. nº 16
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl

Fl. nº 16
Rubrica
17ª Bda Inf

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

(Processo Administrativo nº 64315.000540/2024-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conjunto de marmitas térmicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat	Und de medida	Qnt	Valor unitário	Valor total
1	Conjunto de 5 Marmitas Térmicas Plásticas, capacidade de 1.5L, com alça de transporte e com capacidade de acoplamento. Dimensões do produto aproximadamente: 22 x 20,5 x 48,5 cm; cor: azul, verde, cinza ou marrom.	376292	conjunto	8	R$ 182,17	R$ 1579,20

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A Solução busca suprir as demandas do setor de aprovisionamento da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, a aquisição do material permitirá que seja feito o envio das refeições para as guarnições de serviço externo ao Quartel General.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente*

4.1.1.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.1.1.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.1.1.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

4.1.1.2.1. Que sejam cumpridos ainda o previsto no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 nas especificações, como:

4.1.2. *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;*

4.1.3. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.1.4. *que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento*

4.1.5. *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)*

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não é o caso na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. *Não é o caso na presente contratação*



Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é o caso na presente contratação.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do baixo valor da contratação e ainda para que se evite que exigências exageradas tornem o certame não atrativo ao mercado e consequentemente deserto ou fracassado constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 20 (vite) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Rogério Weber, 3050 - Bairro Militar - Porto Velho - RO CEP - 76.804-604

5.2. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Fl. nº 19
Rubrica

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Fl. nº
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *PCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação Não permite a antecipação de pagamento.*

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

Fl. nº 24
Rubrica

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R$ 1.457,36 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

Fl. nº 22
Rubrica

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160073;
II) Fonte de Recursos: 100000000;
III) Programa de Trabalho: 171460;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: I3DAFUNADOM;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2024.

EDUARDO CÉLICO SILVA – 1º TEN
Aprovisionador da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme o Inciso XI, do Art. 15º, do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, motivado pela necessidade de atender a demanda da administração e do interesse público na aquisição de materiais diversos para dar suporte aos eventos previsto na 17ª Bda Inf Sl e que têm por finalidade potencializar a atividade distribuindo os meios de suporte. Em atenção ao art. 14º, II, Dec. 10.024/19.

Porto Velho – RO, 23 de janeiro de 2024.

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo da 17ª Bda Inf Sl

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

MD - EB - CMA
Fl. nº 23
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

DISPENSA 90004/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisiçao de marmita térmica		
Entrega de propostas:	De 23/01/2024 às 17:33 até 26/01/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/01/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/01/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2024 às 16:35:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/01/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
/01/2024 às 16:35:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pote Alimentos

Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente

Quantidade:	8	Valor estimado:	R$ 182,1700
Unidade de fornecimento:	Conjunto	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.616.***-*2 - ANTONIO LUCAS DA SILVA para LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50, melhor lance: R$ 111,4100

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
27.295.874/0001-70 - 27.295.874 DAMARES BRAZ XIMANGO NOGUEIRA	Sim	R$ 182,1700	
Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente Marca/Fabricante: Conforme TR Modelo/versão: Conforme TR			
37.807.926/0001-01 - 37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS	Sim	R$ 182,0000	
Descrição detalhada: Pote Marca/Fabricante: Pote Modelo/versão: Pote			
41.791.783/0001-56 - 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	Sim	R$ 182,2000	
Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente Marca/Fabricante: PLASUTIL Modelo/versão: PLASUTIL			
49.954.113/0001-15 - 49.954.113 RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	Sim	R$ 182,1700	
Descrição detalhada: POTE ALIMENTOS Marca/Fabricante: POTE ALIMENTOS Modelo/versão: POTE ALIMENTOS			
52.014.162/0001-82 - 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT	Sim	R$ 180,0000	

MD - EB - CA... Fl. nº 24 ... Rubrica Inf

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

Descrição detalhada: cor: Bege com Marrom: Dimensões Internas de cada Prato: 17 cm (D) x 7 cm (A) Dimensões Externas: 22 cm (C) x 20.5 cm (L) x 48.5 cm (A) Capacidade por marmita: 1.5 Litros Eficiência Térmica: Até 4 horas (Quente/Frio) Conteúdo: 3 marmitas sem divisórias, 1 marmita com 1 divisória, 1 marmita com 3 divisórias e 1 tampa. Compatível com Micro-ondas (Aquecer sem a tampa) Material. Polipropileno (PP): É uma resina Atóxica, de baixa densidade que oferece um bom equilíbrio de propriedades térmicas, acompanhadas de ótima resistência. Poliestireno Expandido (EPS)

Marca/Fabricante: SOPRANO Modelo/versão: TERMOPRATOS 1.5L

52.310.268/0001-23 - 52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES	Sim	R$ 182,1700	

Descrição detalhada: Nome da marca Soprano
Fabricante Soprano Industria Eletrometalurgica Eire
Modelo 9003133312
Cor Bege com Marrom
Registro no Inmetro Não aplicável
Nome do modelo 9003133312
Número da peça 09003.1333.12
Peças para montagem Conjunto 5 Marmitas Térmica Plástica Termopratos 1.5L Tekcor
Número de unidades 1
Tipo de fonte de energia Não aplicável
Funciona com baterias Não
Tipo de material Aço
Contém líquido? Não
Fabricante Soprano Industria Eletrometalurgica Eire
Número do modelo 9003133312
Dimensões do produto 22 x 20,5 x 48,5 cm; 1,25 Quilogramas
ASIN B0779KTKCQ
EAN 7896021912339

Marca/Fabricante: SOPRANO TEKCIR Modelo/versão: Marmitas Térmica Plástica 1,5

52.311.494/0001-29 - 52.311.494 ADRIANA SALES BARROS	Sim	R$ 180,0000	

Descrição detalhada: marmita

Marca/Fabricante: marmita Modelo/versão: marmita

52.515.543/0001-45 - 52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA	Sim	R$ 128,0000	

Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente

Marca/Fabricante: Multilaser Modelo/versão: Marmita Térmica

52.776.562/0001-25 - 52.776.562 LEONARDO XAVIER DA SILVA	Sim	R$ 182,0000	

Descrição detalhada: Conjunto de 5 Marmitas Térmicas Plásticas, capacidade de 1.5L, com alça de transporte e com capacidade de acoplamento. Dimensões do produto aproximadamente: 22 x 20,5 x 48,5 cm; cor: cinza.

Marca/Fabricante: SOPRANO Modelo/versão: TEKCACOR

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.950.079/0001-15 - 52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES	Sim	R$ 300,0000	
Descrição detalhada: Pote alimentos Marca/Fabricante: POTE 2L Modelo/versão: POTE			
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	Sim	R$ 182,1700	
Descrição detalhada: POTE ALIMENTOS Marca/Fabricante: POTE ALIMENTOS Modelo/versão: POTE ALIMENTOS			
53.276.980/0001-16 - 53.276.980 DARLICEIA NASCIMENTO DA SILVA	Sim	R$ 182,0000	
Descrição detalhada: CONJUNTO DE MARMITAS TERMICAS COM 5 UNIDADES CADA CONJUNTO. TERMOAQUECIDS COM DURAÇÃO DE ATE 4 HORAS Marca/Fabricante: MARMITA TERMICA UNITERMI Modelo/versão: CONJUNTO DE MARMITAS			
53.435.085/0001-05 - 53.435.085 ADEMAR LOPES DA SILVA	Sim	R$ 180,0000	
Descrição detalhada: Pequenos cuidados com seu lar fazem toda a diferença. Presilhas para Segurança no Transporte. Pode ir às Micro-ondas. Livre de BPA Peso: 1.250 kg / Cor: Bege com Marrom / Ref: 9003133312 Dimensões Internas de cada Prato: 17 cm (D) x 7 cm (A) Dimensões Externas: 22 cm (C) x 20.5 cm (L) x 48.5 cm (A) Capacidade por marmita: 1.5 Litros Eficiência Térmica: Até 4 horas (Quente/Frio) Conteúdo: 3 marmitas sem divisórias, 1 marmita com 1 divisória, 1 marmita com 3 divisórias e 1 tampa. Compatível com Micro-ondas (Aquecer sem a tampa) Material. Polipropileno (PP): É uma resina Atóxica, de baixa densidade que oferece um bom equilíbrio de propriedades térmicas, acompanhadas de ótima resistência. Poliestireno Expandido (EPS): É uma espuma rígida, utilizada para isolação térmica. Uma boa refeição, na temperatura certa, com certeza melhora o nosso dia. Pensando nisso trazemos para você essa ótima marmita térmica, leve e compacta possibilita que você transporte sua refeição para qualquer lugar sem se preocupar que esfrie, pois ela conserva a temperatura dos alimentos por até quatro horas. Ela é ideal para você entregar suas marmitas aos seus clientes com segurança, pois tem presilhas laterais que auxiliam na vedação. Este é o item perfeito para levar seu lanche ao trabalho, viagens, passeios, aulas e muito mais Marca/Fabricante: Soprano Industria Eletrometalurgica Eire Modelo/versão: 9003133312			
53.524.743/0001-27 - 53.524.743 REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA	Sim	R$ 180,0000	
Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente Marca/Fabricante: Pote Modelo/versão: Pote Alimentos Material:			
44.185.333/0001-08 - BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	R$ 364,3400	

MD - EB - CIE
Fl. nº 25
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Referencia Marca/Fabricante: Referencia		Modelo/versão: Referencia	
49.424.487/0001-29 - DHVS VALE LTDA	Sim	R$ 180,0000	
Descrição detalhada: Soprano, 9003133312, Conjunto 5 Marmitas Térmica Plástica Termopratos 1.5L Tekcor Marca/Fabricante: Soprano, 9003133312, Conjunto 5 Marmitas		Modelo/versão: Soprano, 9003133312,	
48.241.204/0001-40 - EQUIPAT - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	Sim	R$ 182,1500	
Descrição detalhada: Conjunto de 5 Marmitas Térmicas Plásticas, capacidade de 1.5L, com alça de transporte e com capacidade de acoplamento. Dimensões do produto aproximadamente: 22 x 20,5 x 48,5 cm; cor: azul, verde, cinza ou marrom Marca/Fabricante: Soprano		Modelo/versão: 1,5l	
08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Sim	R$ 182,1700	
Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente Marca/Fabricante: UNINJET/SIMILAR		Modelo/versão: POTE	
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	R$ 182,0000	
Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente Marca/Fabricante: pote		Modelo/versão: alimento	
51.531.337/0001-66 - IOS - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R$ 300,0000	
Descrição detalhada: Pequenos cuidados com seu lar fazem toda a diferença. Presilhas para Segurança no Transporte. Pode ir às Micro-ondas. Livre de BPA Peso: 1.250 kg / Cor: Bege com Marrom / Ref: 9003133312 Dimensões Internas de cada Prato: 17 cm (D) x 7 cm (A) Dimensões Externas: 22 cm (C) x 20.5 cm (L) x 48.5 cm (A) Capacidade por marmita: 1.5 Litros Eficiência Térmica: Até 4 horas (Quente/Frio) Conteúdo: 3 marmitas sem divisórias, 1 marmita com 1 divisória, 1 marmita com 3 divisórias e 1 tampa. Compatível com Micro-ondas (Aquecer sem a tampa) Material. Polipropileno (PP): É uma resina Atóxica, de baixa densidade que oferece um bom equilíbrio de propriedades térmicas, acompanhadas de ótima resistência. Poliestireno Expandido (EPS): É uma espuma rígida, utilizada para isolação térmica. Uma boa refeição, na temperatura certa, com certeza melhora o nosso dia. Pensando nisso trazemos para você essa ótima marmita térmica, leve e compacta possibilita que você transporte sua refeição para qualquer lugar sem se			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

preocupar que esfrie, pois ela conserva a temperatura dos alimentos por até quatro horas. Ela é ideal para você entregar suas marmitas aos seus clientes com segurança, pois tem presilhas laterais que auxiliam na vedação. Este é o item perfeito para levar seu lanche ao trabalho, viagens, passeios, aulas e muito mais.

Marca/Fabricante: Soprano Modelo/versão: 9003133312

38.036.296/0001-73 - KARINY SOUZA DA SILVA DUARTE 09953448680	Sim	R$ 182,1000	

Descrição detalhada: Conjunto de 5 Marmitas Térmicas Plásticas, capacidade de 1.5L, com alça de transporte e com capacidade de acoplamento. Dimensões do produto aproximadamente: 22 x 20,5 x 48,5 cm;

Marca/Fabricante: Conjunto de 5 Marmitas Térmicas Modelo/versão: Conjunto de 5 Marmitas

47.208.666/0001-01 - LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	R$ 182,1700	

Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente

Marca/Fabricante: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redon Modelo/versão: Pote Alimentos Material:

52.134.461/0001-50 - LUZOR GROUP LTDA	Sim	R$ 182,1700	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Jogo De Marmita Térmica C/ Divisórias 5 Pçs Tekcor Cor Cinza

Modelo detalhado
Vianda Termica 05 Prato Soprano- Cinza
Material
2748302
Forma
Redonda
Capacidade em volume
1500 mL
Comprimento x Largura x Altura
22 cm x 22 cm x 12 cm
Diâmetro
22 cm
É hermético
Não
É apto para microondas
Sim
É apto para lava-louças
Não
Com tampa
Sim
Tipo de tampa
Hermética

Marca/Fabricante: Soprano Modelo/versão: Conjunto Marmiteira Térmica

48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 182,1700	

MD - EB - Fl nº 26 Rubrica

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação

Descrição detalhada: Pequenos cuidados com seu lar fazem toda a diferença. Presilhas para Segurança no Transporte. Pode ir às Micro-ondas. Livre de BPA Peso: 1.250 kg / Cor: Bege com Marrom / Ref: 9003133312 Dimensões Internas de cada Prato: 17 cm (D) x 7 cm (A) Dimensões Externas: 22 cm (C) x 20.5 cm (L) x 48.5 cm (A) Capacidade por marmita: 1.5 Litros Eficiência Térmica: Até 4 horas (Quente/Frio) Conteúdo: 3 marmitas sem divisórias, 1 marmita com 1 divisória, 1 marmita com 3 divisórias e 1 tampa. Compatível com Micro-ondas (Aquecer sem a tampa) Material. Polipropileno (PP): É uma resina Atóxica, de baixa densidade que oferece um bom equilíbrio de propriedades térmicas, acompanhadas de ótima resistência. Poliestireno Expandido (EPS): É uma espuma rígida, utilizada para isolação térmica. Uma boa refeição, na temperatura certa, com certeza melhora o nosso dia. Pensando nisso trazemos para você essa ótima marmita térmica, leve e compacta possibilita que você transporte sua refeição para qualquer lugar sem se preocupar que esfrie, pois ela conserva a temperatura dos alimentos por até quatro horas. Ela é ideal para você entregar suas marmitas aos seus clientes com segurança, pois tem presilhas laterais que auxiliam na vedação. Este é o item perfeito para levar seu lanche ao trabalho, viagens, passeios, aulas e muito mais.

Marca/Fabricante: Soprano Modelo/versão: Conjunto 5 Marmitas Térmica

33.716.979/0001-58 - M.JAC COMERCIO LTDA.	Sim	R$ 182,0000	

Descrição detalhada: Conjunto 5 Marmitas Térmica Plástica Termopratos 1.5L Tekcor - Soprano

Marca/Fabricante: Soprano Modelo/versão: Tekcor

43.891.754/0001-91 - MAIA MULTI SOLUCOES E PRODUTOS LTDA	Sim	R$ 182,0000	

Descrição detalhada: Termica Para Marmita 5 Peças Soprano 1,5L Cinza

Marca/Fabricante: SOPRANO Modelo/versão: pote

30.814.518/0001-20 - MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	Sim	R$ 5.000,0000	

Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente

Marca/Fabricante: tambasa Modelo/versão: tambasa

17.289.231/0001-60 - NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 182,1700	

Descrição detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Capacidade: 2 L, Transmitância: Transparente

Marca/Fabricante: SOPRANO Modelo/versão: SOPRANO

Lances do Item 1

26/01/2024 08:43:35	52.014.162/0001-82	R$ 170,0000
26/01/2024 08:47:23	08.086.600/0001-26	R$ 120,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/01/2024 10:10:02	53.276.980/0001-16	R$ 119,0000
26/01/2024 10:57:24	52.950.079/0001-15	R$ 182,1700
26/01/2024 12:37:35	52.311.494/0001-29	R$ 170,0000
26/01/2024 12:37:39	52.311.494/0001-29	R$ 160,0000
26/01/2024 13:03:44	52.014.162/0001-82	R$ 159,0000
26/01/2024 13:05:55	38.036.296/0001-73	R$ 158,0000
26/01/2024 13:25:16	52.014.162/0001-82	R$ 157,0000
26/01/2024 13:38:32	52.310.268/0001-23	R$ 137,2900
26/01/2024 13:44:38	33.716.979/0001-58	R$ 137,0000
26/01/2024 13:58:01	44.185.333/0001-08	R$ 178,9920
26/01/2024 13:58:59	33.716.979/0001-58	R$ 134,0000
26/01/2024 13:59:03	52.134.461/0001-50	R$ 118,4000
26/01/2024 13:59:31	48.944.202/0001-18	R$ 119,9900
26/01/2024 13:59:43	52.776.562/0001-25	R$ 145,0000
26/01/2024 13:59:47	52.997.838/0001-03	R$ 117,8080
26/01/2024 13:59:48	52.134.461/0001-50	R$ 117,2100
26/01/2024 13:59:49	49.954.113/0001-15	R$ 133,3300
26/01/2024 13:59:52	43.891.754/0001-91	R$ 116,6100
26/01/2024 13:59:52	52.134.461/0001-50	R$ 116,0200
26/01/2024 13:59:52	52.310.268/0001-23	R$ 133,8000
26/01/2024 13:59:53	43.891.754/0001-91	R$ 115,4300
26/01/2024 13:59:53	52.997.838/0001-03	R$ 116,6240
26/01/2024 13:59:53	52.134.461/0001-50	R$ 114,8500
26/01/2024 13:59:54	43.891.754/0001-91	R$ 114,27[illegible]
26/01/2024 13:59:54	52.134.461/0001-50	R$ 113,6900
26/01/2024 13:59:55	43.891.754/0001-91	R$ 113,1100
26/01/2024 13:59:56	52.134.461/0001-50	R$ 112,5400
26/01/2024 13:59:56	43.891.754/0001-91	R$ 111,9700
26/01/2024 13:59:59	52.134.461/0001-50	R$ 111,4100

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/01/2024 14:00:09	O item 1 teve empate real para os valores 180,0000, 182,0000 e 182,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	26/01/2024 14:00:09	O item 1 está encerrado.

MD Fl nº 27 Rubrica

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 52.134.461/0001-50	29/01/2024 16:36:07	Sr. Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:42:00 do dia 29/01/2024. Justificativa: Boa tarde, Favor encaminhar proposta atualizada e documentos para habilitação.
pelo participante 52.134.461/0001-50	29/01/2024 16:44:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:52 de 29/01/2024. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/01/2024 14:00:09	Item com etapa aberta encerrada.
26/01/2024 14:00:09	Item teve empate real para os valores 180,0000, 182,0000 e 182,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
26/01/2024 14:00:09	Item encerrado para lances.
29/01/2024 16:36:07	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2024 18:42:00. Motivo: Boa tarde, Favor encaminhar proposta atualizada e documentos para habilitação.
29/01/2024 16:44:52	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 finalizou o envio de anexo.
01/02/2024 11:46:00	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 111,4100. Motivo: Proposta de acordo com os valores estimados para aquisição do material.
01/02/2024 11:46:44	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 foi habilitado.
01/02/2024 11:49:39	Fornecedor LUZOR GROUP LTDA, CNPJ 52.134.461/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 111,4100.
01/02/2024 11:49:41	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
53276980000116	53.276.980 DARLICEIA NASCIMENTO DA SILVA	24/01/2024 00:44	ME ou EPP	Sim
33716979000158	M.JAC COMERCIO LTDA.	25/01/2024 19:57	ME ou EPP	Sim
48241204000140	EQUIPAT - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	26/01/2024 06:48	ME ou EPP	Sim
08086600000126	EVENI DA SILVA BRITO	25/01/2024 16:55	ME ou EPP	Sim
52997838000103	52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	25/01/2024 21:48	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
52776562000125	52.776.562 LEONARDO XAVIER DA SILVA	25/01/2024 23:28	ME ou EPP	Sim
27295874000170	27.295.874 DAMARES BRAZ XIMANGO NOGUEIRA	26/01/2024 07:12	ME ou EPP	Sim
47208666000101	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	26/01/2024 06:23	ME ou EPP	Sim
52014162000182	52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT	24/01/2024 17:30	ME ou EPP	Sim
52310268000123	52.310.268 VALDEMIR APARECIDO DE MORAES	26/01/2024 04:36	ME ou EPP	Sim
52515543000145	52.515.543 MARIA DE LOURDES LIMA ALMANZA	26/01/2024 00:27	ME ou EPP	Sim
43891754000191	MAIA MULTI SOLUCOES E PRODUTOS LTDA	26/01/2024 07:15	ME ou EPP	Sim
52134461000150	LUZOR GROUP LTDA	24/01/2024 10:53	ME ou EPP	Sim
46305226000100	HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26/01/2024 00:15	ME ou EPP	Sim
52950079000115	52.950.079 DANIELE DINIZ LOPES	25/01/2024 19:34	ME ou EPP	Sim
49954113000115	49.954.113 RAYANE APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	25/01/2024 16:33	ME ou EPP	Sim
52311494000129	52.311.494 ADRIANA SALES BARROS	26/01/2024 00:25	ME ou EPP	Sim
30814518000120	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	25/01/2024 07:33	ME ou EPP	Sim
48944202000118	M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA	25/01/2024 09:49	ME ou EPP	Sim
17289231000160	NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/01/2024 00:38	ME ou EPP	Sim
41791783000156	41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	26/01/2024 00:57	ME ou EPP	Sim
53435085000105	53.435.085 ADEMAR LOPES DA SILVA	25/01/2024 10:15	ME ou EPP	Sim
44185333000108	BETEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	25/01/2024 13:13	ME ou EPP	Sim
38036296000173	KARINY SOUZA DA SILVA DUARTE 09953448680	25/01/2024 13:11	ME ou EPP	Sim
49424487000129	DHVS VALE LTDA	24/01/2024 17:42	ME ou EPP	Sim
53524743000127	53.524.743 REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA	25/01/2024 19:53	ME ou EPP	Sim
51531337000166	IOS - SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	24/01/2024 18:52	ME ou EPP	Sim
37807926000101	37.807.926 ANDREZA CORNELIO DOS SANTOS	23/01/2024 18:27	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

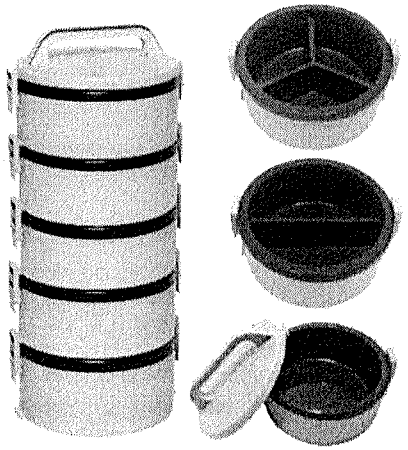
LUZOR GROUP LTDA
Endereço: Avenida Paulista, 171, PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE - Bela Vista - São Paulo - SP
CEP: 01311-904
Telefone: (31) 97195-5379
CNPJ: 52.134.461/0001-50
Email: contato@luzor.com.br

MD - EB - CMA
Fl. nº 29
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Ao Órgão 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO. Dispensa Nº 90004/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
1	POTE ALIMENTOS	8,00	111,41	891,28

ARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS
MARCA
SOPRANO
MODELO
CONJUNTO MARMITEIRA TÉRMICA VIANDA DIVISÓRIAS PLÁSTICA ANDAR
COR
CINZA
OUTRAS CARACTERÍSTICAS
MODELO DETALHADO
VIANDA TERMICA 05 PRATO SOPRANO- CINZA
MATERIAL
2748302
FORMA
REDONDA
CAPACIDADE EM VOLUME
1500 ML
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA
22 CM X 22 CM X 12 CM
DIÂMETRO
22 CM
É HERMÉTICO
NÃO
É APTO PARA MICROONDAS
SIM
É APTO PARA LAVA-LOUÇAS
NÃO
COM TAMPA
SIM
TIPO DE TAMPA
HERMÉTICA



MARCA: SOPRANO

MODELO/VERSÃO: CONJUNTO MARMITEIRA TÉRMICA VIANDA DIVISÓRIAS PLÁS

Valor total da proposta:	891,28

O valor total dessa proposta é de R$891,28 (oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Gerado por: effecti.com.br

LUZOR GROUP LTDA
Endereço: Avenida Paulista, 171, PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE - Bela Vista - São Paulo - SP
CEP: 01311-904
Telefone: (31) 97195-5379
CNPJ: 52.134.461/0001-50
Email: contato@luzor.com.br

Ao Órgão 160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO. Dispensa N° 90004/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 19.872-2
Agencia: 5680-4

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de garantia:

Observações:

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/ EPP/ Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro para os devidos fins que, nesta proposta de preços, estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros, taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, bem como outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço, estando de acordo conforme edital.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2024

Representante Legal

Fabiana Moraes Xavier Correa

RG:10.137.974-1 **CPF:**037.083.757-69

Gerado por: effecti.com.br

MD - EB - CMA
Fl. nº 32
Página 1 de 1
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZOR GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.134.461/0001-50
Certidão nº: 4011564/2024
Expedição: 17/01/2024, às 10:57:48
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZOR GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.134.461/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MD - EB - CMA
Fl. nº 31
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.134.461/0001-50
Razão Social: LUZOR GROUP LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 2020 / ALPHAVILLE CENTRO / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/01/2024 a 07/02/2024

Certificação Número: 2024010906425324351983

Informação obtida em 17/01/2024 10:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

30/10/2023 0070527757

EB - CMA
Fl. nº 32
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6121726 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LUZOR GROUP LTDA, CNPJ: 52.134.461/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de outubro de 2023.

PEDIDO Nº: *0070527757*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

MD - EB - CMA
Fl. nº 32
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 52.134.461/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23091130511-25
Data e hora da emissão	29/09/2023 09:25:10
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**





MD - EB - CMA
Fl. nº 34
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1003129 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 52.134.461/
Contribuinte: LUZOR GROUP LTDA

Liberação: 28/09/2023
Validade: 26/03/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.855.235-4- Inicio atv :28/09/2023 (AV PAULISTA, 171 - CEP: 01311-904)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:09:28 horas do dia 28/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F103EE62

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MD - EB - CMA
Fl. nº 35
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.134.461/0001-50 **MATRIZ**		**11/09/2023**

NOME EMPRESARIAL
LUZOR GROUP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUZOR GROUP	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**171**	**PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.311-904	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@LUZOR.COM.BR	**(31) 7195-5379**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/09/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **09:58:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

MD - EB - CMA
Fl. nº 36
Rubrica
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LUZOR GROUP LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35262162554	CNPJ 52.134.461/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35262162554	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/09/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:09:04	CÓDIGO DE CONTROLE 220212107
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/09/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

MD - EB - CMA
Fl. nº 37
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330919031

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **LUZOR GROUP LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **ALAMEDA RIO NEGRO**		NÚMERO **503**
COMPLEMENTO **SALA 2020**	BAIRRO/DISTRITO **ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	CEP **06454000**
MUNICÍPIO **BARUERI**		UF **SP**
E-MAIL **CONTATO@EASYCONT.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **FABIANA MORAES XAVIER CORREA - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 195,28** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262162554 em 11/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, protocolado sob o nº SPP2330919031. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220212107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

LUZOR GROUP LTDA

Sócio-Administrador FABIANA MORAES XAVIER CORREA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo André/SP, nascido(a) em: 09/11/1975, n° do documento de identidade: RG 101379741 Órgão Emissor: SSPRJ/RJ, empresaria, n° do CPF: 03708375769, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA QUADRA, S/N - Bairro: JARDIM ATLANTICO CENTRAL (ITAIPUACU), Maricá - RJ CEP 24934020.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: LUZOR GROUP LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000.

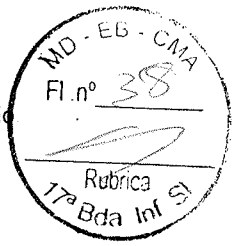
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES EXCETO LOJAS FRANCAS DUTY FREE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES EXCETO LOJAS FRANCAS DUTY FREE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262162554 em 11/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, protocolado sob o nº SPP2330919031. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220212107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 11/09/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de FABIANA MORAES XAVIER CORREA, n° do CPF: 03708375769.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FABIANA MORAES XAVIER CORREA	100.000	R$ 100.000,00	100,00%
TOTAL	100.000	R$ 100.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por FABIANA MORAES XAVIER CORREA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo André/SP, nascido(a) em: 09/11/1975, n° do documento de identidade: RG 101379741 Órgão Emissor: SSPRJ/RJ, empresaria, n° do CPF: 03708375769, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA QUADRA, S/N - Bairro: JARDIM ATLANTICO CENTRAL (ITAIPUACU), Maricá - RJ CEP 24934020, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 30 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

JUCESP
Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262162554 em 11/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, protocolado sob o nº SPP2330919031. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220212107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Barueri, 11 de setembro de 2023.

FABIANA MORAES XAVIER CORREA (Sócio-Administrador)

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262162554 em 11/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, protocolado sob o nº SPP2330919031. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220212107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

MD - EB - CAIA
Fl. nº 39
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

DECLARAÇÃO

Eu, FABIANA MORAES XAVIER CORREA, portador do Documento de Identificação nº 101379741, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03708375769, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LUZOR GROUP LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FABIANA MORAES XAVIER CORREA (Sócio-Administrador)
101379741

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262162554 em 11/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, protocolado sob o nº SPP2330919031. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220212107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 11/09/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituição Normal.pdf			
FABIANA MORAES XAVIER CORREA	03708375769	11/09/23 15:35	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2330919031

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262162554 em 11/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, protocolado sob o nº SPP2330919031. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220212107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

MD - EB - CMA
Fl. nº 40
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LUZOR GROUP LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2330919031** em **11/09/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35262162554** e CNPJ **52134461000150**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

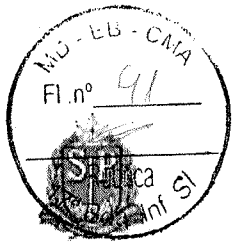
Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35262162554 em 11/09/2023 da empresa LUZOR GROUP LTDA, protocolado sob o nº SPP2330919031. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 220212107. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 8cc75244-1683-4bd2-9e16-661b88820b03

Estabelecimento

IE: 125.798.327.111
CNPJ: 52.134.461/0001-50
Nome Empresarial: LUZOR GROUP LTDA
Nome Fantasia: LUZOR GROUP
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PAULISTA
Nº: 171
Complemento: PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE
CEP: 01.311-904
Bairro: BELA VISTA
Município: SAO PAULO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 11/09/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/09/2023
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 11/09/2023

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.25.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MD - EB - CMA
Fl. nº 42
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Download do protocolo de inscrição (/public/Cadastro/GerarArquivo)

Requerimento de inscrição no CCM (Pessoa Jurídica)

CCM desbloqueado com sucesso.

Número do protocolo: 13.711.328

Informações do contribuinte

CNPJ: 52.134.461/0001-50

CCM: 7.855.235-4

Nome empresarial: LUZOR GROUP LTDA

Data de início de funcionamento: 28/09/2023

Órgão de registro: Junta Comercial (Nire)

Junta comercial (Nire): 35262162554

Tipo de unidade: Produtiva

O contribuinte enquadra-se como Sociedade de Profissionais - SUP? Não

Endereço do estabelecimento

Número do contribuinte de IPTU: 036.009.0105-2

CEP: 01311-904

Logradouro: AV PAULISTA

Número: 171

Complemento: PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE

Bairro: BELA VISTA

Município: SAO PAULO

Telefone do contribuinte: (11) 8956-9874

Telefone do contador:

E-mail: legal@journeycont.com.br

Código CNAE

4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) - Tipo Principal

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Tipo Secundário

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - Tipo Secundário

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Tipo Secundário

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis - Tipo Secundário

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente - Tipo Secundário

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria - Tipo Secundário

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Tipo Secundário

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório - Tipo Secundário

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - Tipo Secundário

Código de Estabelecimento - TFE

31003 - Lojas de departamento ou magazines. - CNAE 4713-0/04

Código para Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – TRSS

O contribuinte gera resíduos sólidos de saúde? Não

Sócios, titulares ou diretores

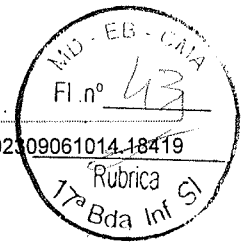
CPF/CNPJ: 037.083.757-69 Nome: FABIANA MORAES XAVIER CORREA Responsável: Sim

Responsável pela declaração

CPF: 037.083.757-69 Nome: FABIANA MORAES XAVIER CORREA

Credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC

Declaro estar CIENTE de que o deferimento deste protocolo de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM implica o credenciamento automático no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, instituído pela LEI Nº 15.406 de 8 de julho de 2011 e regulado pelo DECRETO Nº 56.223 de 1 de julho de 2015 e alterações posteriores. Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda serão realizadas por este meio, dispensando-se os demais meios de ciência e notificação ou a publicação no Diário Oficial da Cidade. É dever do contribuinte acessar regularmente o DEC para verificar a existência de eventuais mensagens.



Versão: 20230906101418419

MD - EB - CMA
Fl. nº 44
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**52.134.461/0001-50**
Razão Social:	**LUZOR GROUP LTDA**
Nome Fantasia:	**LUZOR GROUP**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/02/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**14/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**26/03/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**29/02/2024**

Fl. nº 45
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2024 11:44:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUZOR GROUP LTDA**
CNPJ: **52.134.461/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Nenhum registro ativo encontrado

gov.br Ministério da Fazenda

Olá, NAIARA

Cadin

Início

Instituições

Usuários

Cadastro

Remessa

Consulta Contratante

CPF/CNPJ

52.134.461/0001-50

Consultar Limpar

EB Fl. nº 46 Rubrica 17ª Bda Inf

```
SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)
08/01/24  19:57                                          USUARIO: EDUARDO SANTOS
DATA EMISSAO          : 08Jan24  VALORIZACAO : 08Jan24 NUMERO : 2024NC000305
UG EMITENTE           : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE       : 00001  - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160349 / 00001 - CMDO 17 BDA INF SL
OBSERVACAO
ATD 2 DE 6 COTAS FUNADOM MENOS 10% QUE SERÃO ENVIADOS ALMOX VIRT NAC- DOC REF:
DIEX NR 904 SGS/DIR DE 15SET23 PRZ DE EMPENHO ATE 15 MAR 24- CMDO 17 BDA INF
SL
                                                  NUM. TRANSFERENCIA :

EV.   ESF PTRES   FONTE      ND   SB   UGR      PI                    V A L O R
300063 1 171460 1000000000 339000    160073 I3DAFUNADOM                36.000,00




LANCADO POR : 30857244191 - STENIO          UG : 160073   08Jan24   09:49
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

MA                                                                    01/001
```

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

MD - EB - CMA
Fl nº 48
TESOURO NACIONAL
Rubrica

Data e hora da consulta: 08/02/2024 19:13
Usuário: ***.616.872-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400	76804-604

Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	182

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/02/2024	Ordinário	64315000941202487	0,0000	891,28

Favorecido

Código	Nome
52.134.461/0001-50	LUZOR GROUP LTDA

Endereço	CEP
PAULISTA 171 PAVMTO4 E 3 VG ED BELA VISTA	01311-904

Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	21 97195-5379

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

DISPENSA ELETRÔNICA 90004/2024 (160349) / REQUISIÇÃO 02/2024 - APROV DE 12JAN2024/ ATENDE NECESSIDADES DO APROV DA 17ª BDA INF SL / DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / 2024NC000305 DE 08JAN24. 160073

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034906900042024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/02/2024 15:34:11	Alteração

Data e hora da consulta: 08/02/2024 19:13
Usuário: ***.616.872-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	891,28

Subelemento 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 2 L,TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	891,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/02/2024	Inclusão	8,00000	111,4100	891,28

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS	ANTONIO LUCAS DA SILVA
***.132.286-**	***.616.872-**
01/02/2024 15:34:11	01/02/2024 14:08:09

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/02/2024 15:34:11	Alteração

MD - EB - CMA
Fl. nº 09
Rubrica
17ª Bda Inf Sl

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(BRIGADA PRÍNCIPE DA BEIRA)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao dia um do mês de março de 2024, em conformidade com o disposto Art. 5º da IN nº 70/2021, procedemos ao encerramento deste Processo Administrativo Nr 64315000941/2024-87, com ____ folhas.

Para constar, eu, 2º Ten **ANTONIO**, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Porto Velho-RO, 01 Março de 2024.

ANTONIO LUCAS DA SILVA – 2º Ten
Chefe da SALC do Cmdo 17ª Bda Inf Sl